



INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA PROFMAT Nº 2

A Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, no uso de suas atribuições, conforme deliberado na 56ª Reunião Ordinária do Colegiado do PROFMAT, realizada no dia 29 de maio de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Padronizar o sistema de rodízio de orientações do programa conforme o seguinte:

- I - Para os discentes da turma ingressante, os docentes permanentes serão distribuídos como seus orientadores de forma uniforme e aleatória;
- II - No primeiro ano do quadriênio de avaliação da CAPES, aqueles alunos aprovados no Exame Nacional de Qualificação (ENQ) continuam com os orientadores pré-estabelecidos no seu ingresso;
 - a) caso haja dois ou mais discentes com o mesmo orientador, deve-se efetuar a troca de orientação, sendo o novo orientador aquele com pontuação nula naquele quadriênio, conforme escolha do aluno e aprovação do Colegiado;
- III - A partir do segundo ano do quadriênio, é atribuído como orientador dos discentes aprovados no ENQ os docentes permanentes, respeitando a ordem crescente de pontuação no quesito "Orientação";
 - a) havendo empate, terá prioridade o docente permanente que tiver maior pontuação somando as pontuações nos quesitos "Ensino" e "Pesquisa";
- IV - Os coorientadores podem ser escolhidos pelos discentes em conjunto com o orientador, mediante aprovação do Colegiado;
 - a) o Colegiado deverá julgar a necessidade de haver ou não o rodízio de coorientação.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 9 de abril de 2025.

MIRELA VANINA DE MELLO
COORDENADORA DO PROFMAT